

AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS EM LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260019 SAP

PROCESSO Nº 18001.003991/2026-85

Pedido de Esclarecimentos

NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. (NUTRIDORES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.813.148/0001-48, com sede na Rua Monsenhor Cerqueira, nº 585, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, vem, respeitosamente, por seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Pregão Eletrônico nº 20260019 SAP, com fundamento no item 10 do Edital, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido refere-se ao Pregão Eletrônico nº 20260019 SAP, promovido pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, cujo objeto consiste na prestação de serviço de alimentação diária às unidades prisionais abrangidas pelo certame.

Nos termos dos itens 10.1 e 10.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 3 dias úteis antes da abertura do certame, devendo a respectiva resposta ser divulgada pela Administração em até 3 dias úteis contados do recebimento do pedido. Tendo o presente pedido sido apresentado dentro do prazo estabelecido, resta caracterizada a sua tempestividade.

Diante disso, passa-se aos questionamentos.

2. DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES ATUAIS E DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL

Considerando que o objeto do presente certame contempla o fornecimento de alimentação diária à Unidade Prisional de Aquiraz, à Unidade Prisional Vasco Damasceno Weyne, à Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes e à Unidade Prisional de Maracanaú;

Considerando que o conhecimento da vigência das contratações atualmente responsáveis pelo fornecimento de alimentação em cada unidade prisional é necessário para que as licitantes possam estimar a previsão de início da nova prestação e planejar a correspondente mobilização operacional;

Considerando que o subitem 12.2.5 do Termo de Referência estabelece prazo máximo de 30 dias para que a licitante vencedora disponha de cozinha pronta para execução dos serviços, prevendo-se visita técnica no 20º dia e prazo de 10 dias para eventuais adequações, sem possibilidade de prorrogação;

Considerando que o item 7.1.38 prevê a realização de visita às instalações da licitante, para validação da adequação à RDC nº 216/2004 da ANVISA e de sua localização a uma distância máxima de 55 km das unidades, como condição para a assinatura do Contrato;

Considerando que o Termo de Referência não estabelece expressamente o marco inicial da contagem desse prazo, não sendo possível identificar se terá início a partir da adjudicação, da homologação, de convocação específica ou de outro ato formal da Administração;

Considerando, ainda, que a implantação de estrutura dessa natureza pode envolver providências técnicas e sanitárias sujeitas à atuação de terceiros e de órgãos

competentes, circunstância que deve ser considerada na avaliação do período efetivamente disponível para sua instalação e adequação;

Considerando que, diante dessas exigências, deve ser observado o disposto no art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que veda condições capazes de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bem como preferências ou distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes;

Considerando, por fim, a orientação da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, que veda exigências de habilitação e critérios de pontuação técnica cujo atendimento imponha aos licitantes custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, diretriz que recomenda cautela quanto à antecipação de ônus relevantes no curso do certame;

Solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

a) Qual a atual vigência dos contratos responsáveis pelo fornecimento de alimentação em cada uma das unidades prisionais abrangidas pelo certame, de modo a permitir o conhecimento da previsão de início da nova prestação e o adequado planejamento da mobilização necessária à execução dos serviços?

b) Qual o marco inicial da contagem do prazo de 30 dias previsto no subitem 12.2.5 do Termo de Referência, esclarecendo-se se o prazo terá início com a adjudicação, a homologação, convocação específica da Administração ou outro ato formal, inclusive para fins de análise da viabilidade da implantação da estrutura exigida?

Os presentes esclarecimentos mostram-se relevantes para assegurar a adequada compreensão do cronograma da futura contratação, especialmente quanto à previsão de início da execução dos serviços e ao período efetivamente disponível para implantação da cozinha industrial exigida, permitindo às licitantes avaliar de forma adequada as condições de mobilização e participação no certame, a razoabilidade do prazo estipulado, além de avaliar se a atual redação do Edital não compromete a ampla competitividade, inexistindo restrição referente a prévia localização de sua estrutura física da licitante, que necessitará de se instalar no local apenas após vencer o certame.

3. PEDIDOS

Pelo exposto, a **NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.** requer

- a) o regular recebimento e processamento do presente pedido de esclarecimentos, nos termos do item 10 do Edital, com a respectiva análise e manifestação formal quanto a todos os pontos suscitados;
- b) a disponibilização das respostas a todos os licitantes, no prazo de 3 dias úteis, nos termos do item 10.2 do Edital de modo a permitir a adequada análise das condições de participação, mobilização e futura execução do objeto;
- c) caso as respostas impliquem alteração relevante na compreensão dos prazos, das condições de mobilização ou das condições de execução, requer-se a avaliação quanto à necessidade de adequação do instrumento convocatório e, se necessário, da data do certame, de modo a preservar a ampla competitividade e a adequada formulação das propostas.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2026.

NUTRIDORES
REFEICOES COLETIVAS
LTDA:17813148000148

Assinado de forma digital por
NUTRIDORES REFEICOES COLETIVAS
LTDA:17813148000148
Dados: 2026.10.21 15:07:37 -03'00'

NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

CNPJ sob o nº 17.813.148/0001-48.